



DIRLEU AL
Fls. 19
[Signature]

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 205, de 14 de outubro de 2025

Institui o Dia Estadual de Conscientização Sobre as Doenças de Origem Genética que afetam a Visão, no âmbito do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Dia Estadual de Conscientização Sobre as Doenças de Origem Genética que afetam a Visão, a ser realizado, anualmente, no dia 12 de outubro, no Estado do Tocantins.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - promover a conscientização da população sobre as doenças genéticas que afetam a visão, como retinose pigmentar, doença de Stargardt, amaurose congênita de Leber, entre outras;

II - estimular o diagnóstico precoce e o acesso a tratamentos e reabilitação;

III - incentivar políticas públicas voltadas à inclusão e qualidade de vida de pessoas com deficiência visual de origem genética;

IV - apoiar ações de pesquisa científica e educação sobre doenças genéticas da visão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado

Deputado LÉO BARBOSA

Presidente em exercício

Deputado VILMAR DE OLIVEIRA

1º Secretário

Deputado LUCIANO OLIVEIRA

2º Secretário substituto